



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1263

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Notificação	3
Secretaria Municipal da Educação	5
Atos Oficiais	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1263

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.599/2025.

Objeto: Dá denominação a rotatória de acesso ao bairro Rincão, situada na confluência das Rodovias Vicinais Henrique Alves, Izidoro Saran e Atílio Zanetoni, na coordenada 20°33'40.8"S - 49°38'19.1"W, de "ALFREDO CASTRO DONAIRE", dando outras providências

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A rotatória de acesso ao bairro Rincão, situada na confluência das Rodovias Vicinais Henrique Alves, Izidoro Saran e Atílio Zanetoni, na coordenada 20°33'40.8"S - 49°38'19.1"W, no município de Tanabi, passa a denominar-se "**ALFREDO CASTRO DONAIRE**".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 25 de abril de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 27/2025

Projeto de Lei nº. 29/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.600/2025.

Objeto: Dispõe sobre a queima e soltura de fogos de artifício de estampido no município de Tanabi e dá outras providências.

Autoria: Ver. Dionísio Guariero.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam proibidos a queima e soltura de fogos de artifícios de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de feito sonoro ruidoso no município de Tanabi.

§ 1º. A proibição de queima e soltura se aplica a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados.

§ 2º. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais, sem estampido.

Art. 2º. VETADO

Art. 3º. Aquele que não atender o dispositivo nesta lei, será multado em 150 (cento e cinquenta) UFESP se pessoa física e de 400 (quatrocentas) UFESP se pessoa jurídica, não isentando o infrator das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 32, §§ 1º-A e 2º, crimes de maus tratos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será dobrada.

Art. 4º. VETADO

Art. 5º. A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, naquilo que se fizer necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 29 de abril de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 17/2025

Projeto de Lei nº. 17/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1263

Página 3 de 5

Licitações e Contratos

Notificação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

Venho, por meio deste, notificar a seguinte empresa licitante:

- **EMPRESA PAULO R. BISPO FERRAMENTAS – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.312.797/0001-56.

Considerando que a **Ata de Registro de Preços nº 1191/2025** foi enviada em anexo por e-mail na data de **15/04/2025 às 16h15**, para o endereço eletrônico **bispo.licitacoes@gmail.com**;

Considerando que foi realizado **contato telefônico no dia 25/04/2025 às 10h23**, bem como tentativas de contato por e-mail, **sem retorno por parte da empresa**;

Considerando, ainda, que até a presente data a referida empresa **não apresentou a Ata de Registro de Preços devidamente assinada**, conforme exigido pelas disposições do edital;

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(...)

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1263

Página 4 de 5



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Notificamos, portanto, que **a ausência de manifestação poderá ensejar as sanções previstas no edital e na legislação vigente**, inclusive a aplicação de penalidades administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Solicitamos a devolução da Ata assinada, impreterivelmente, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação.

Dessa forma, fica a empresa **PAULO R. BISPO FERRAMENTAS – ME** notificada para proceder com a imediata assinatura da Ata de Registro de Preço.

Prefeitura do Município de Tanabi, 29 de abril de 2025.

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1263

Página 5 de 5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANABI

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANABI

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tanabi, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho para comparecerem à reunião que se realizará no dia 30 de abril de 2025 às 14h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação para tratar dos seguintes assuntos:

- Análise e aprovação da Minuta do Regimento Interno
- Estudo a respeito do Plano Nacional de Educação 2024/2034 e Plano Municipal de Educação 2024/2034
- Cronograma de execução das Metas do Plano Municipal de Educação referente a 2025
- Relatório de Avaliação das Metas do Plano Municipal de Educação referente a 2025



Documento assinado digitalmente
MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMAO
Data: 29/04/2025 14:35:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 007a-2d48-df2f-4f63-52



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1263, ano VII, veiculado em 29 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 29/04/2025 às 17:30:37 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/007a-2d48-df2f-4f63-52>